



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.820

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Janeiro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Receita Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOLEDADE

PORTARIA Nº08/04-CES 25 de outubro de 2004.

O Coletor Estadual de Soledade, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0389942004-7 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o contribuinte relacionado no anexo desta portaria, não solicitou a reativação de sua inscrição;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Oliveira
AFMT - Matr. 99.844-3

ANEXO A PORTARIA Nº 008 /2004-CES

Inscrições	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.128.134-6	José Milton Castelo Branco de Melo	Rua Dr.Gouveia Nóbrega nº 86, Centro	Soledade	Pb
16.130.901-1	Maria Célia da S. M.Alcântara	Rua José Correia de Queiroz nº 66, Centro	Soledade	Pb

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

PORTARIA Nº09/2004-CES Soledade, 30 de novembro de 2004.

O Coletor Estadual de Soledade, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nºs 0426222004-4.

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o Contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerada;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo desta portaria.

II. Declarar as firmas referidas no item anterior como não inscritas no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder das mesmas ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

ANEXO A PORTARIA Nº 009 /2004

Inscrições	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.005.162-2	Francisco de Assis Gouveia	Rua Prefeito Inácio Claudino, nº 53	Soledade	Pb

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SUPERINTENDÊNCIA DO 5º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SERRA BRANCA

PORTARIA Nº 00004 26, de novembro de 2004.

O Coletor Estadual de Serra Branca, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0418532004-3 ;

Considerando que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está (estão) em situação irregular em razão da não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal a Guia de Informação Mensal - GIM,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Teles de Mendonça
MÁRIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR Matr.: 146889-8

Anexo à Portaria nº 00004/2004/NOV

Insc. est.	Razão Social	Endereço
161107915	José Humberto de Queiroz	Av. Antero Torreão, Centro, São José dos Cordeiros
161224164	Josinete das Neves Lima	R. Exp.Luis Tenório Leão, Centro, Caraúbas

Mário Teles de Mendonça
MÁRIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR Matr.: 146889-8

SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA

PORTARIA Nº 014/2004-SOL, Em 15 de dezembro de 2004

O Coletor Estadual de Solânea, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) ; xxxxxxx

Considerando que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está (estão) em situação irregular em razão da não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal a Guia de Informação Mensal - GIM

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Solano da S. Neto
Joaquim Solano da S. Neto
Coletor-Mat. 145.998-8

ANEXO À PORTARIA 014/2004-SOL

INSCRIÇÃO	FIRMA	ENDEREÇO
16.130.951-8	Laurijane Henrique de Medeiros	R. Pe. Ibiapina, SN, Arara
16.115.701-7	André José de Macedo	R. Paraíba, 136, Solânea
16.124.988-4	Ivanildo Lima Sousa	R. Cândido de Souza, 530, Solânea
16.129.077-9	Paulo Roberto Cime Ramalho Junior	R. Celso Cime, 560, Solânea
16.129.531-2	Marjese Rosendo Soares	R. Joseja Crispim, 20, Solânea
16.134.766-5	Silvano Carlos Dias da Costa	R. Celso Cime, 251, Solânea
16.137.156-6	Edvaldino Arruda da Silva	R. Pe. Leonardo, SN, Arara

Joaquim Solano da S. Neto
Joaquim Solano da S. Neto
Coletor-Mat. 145.998-8

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

PORTARIA Nº 00020/2004/SRI

Santa Rita, 01 de Dezembro de 2004.

O Coletor Estadual de Santa Rita usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140 inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0426352004-1 e 0430782004-5; **Considerando** que através dos processos administrativos tributários regular, ficou comprovado que os contribuintes relacionados no anexo desta portaria não mais exercem suas atividades no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitaram qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo desta portaria.

II. Declarar as firmas referidas no item anterior como não inscritas no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder das mesmas ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Portaria n.º 00020/2004/SRI

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço	Regime
16.139.932-0	Lindovan de Oliveira	058189870000-01	Rua Prefeito Antônio Teixeira, nº 66 - Marcos Moura - Santa Rita/PB	Normal
16.137.956-7	MM Mercadinho Ltda	047772730001-06	Rua Joaquim Gomes da Silveira, nº 32, Centro - Santa Rita PB	Normal

Total de Firms Canceladas: 01 (uma).


Luís Gomes Frade
Coletor

**SUPERINTENDÊNCIA DO 6º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 00012/2004/PAT

Patos, 03 de dezembro de 2004

O Coletor Estadual de Patos, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140 inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta nos processos nº 004196420044;

Considerando que a firma em anexo a esta Portaria está em situação irregular em razão do encerramento de suas atividades sem a devida comunicação ou mudança de endereço sem a autorização prévia da Administração Tributária Estadual;

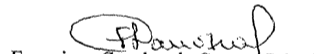
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria;

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisca Sandra de Souza Crispim
Coletora

ANEXO - PORTARIA 00012/2004/PAT

16.081.511-8 - ADALBERTO ARAÚJO DA SILVA

C. E. DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 00022/2004/CAB

25 de Novembro de 2004

O Coletor Estadual de XXXXXX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº xxx;

Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria está em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal, da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri-

buintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria;

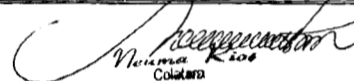
II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexos da Portaria Nº 00022/2004/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.574-1	L & J COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA	RUA PROJETADA VILA PESCADORES BOX 05, 00019 - LOTE 37 QUADRA 07 A - 58310000, Nº null - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.111.030-4	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAROTINHA LTDA	RUA NILO PECANHA, Nº 01061 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.131.439-2	BIODATA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00016 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.041.834-8	IRON ALMEIDA	RUA PRF ALVES DE OLIVEIRA, Nº 00405 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.134.719-3	SEVERINO VELOSO MAURICIO	LOT MORADA NOVA, Nº null - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.128-9	BEACH WAY INFORMATICA DO BRASIL LTDA	EST BARAO 230, 00000 - GALPAO 13 - 58310000, Nº null - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.137.633-9	SOLUVEL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA	RUA JOSE MESSIAS DE FREITAS, Nº 00010 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.137.583-9	P S DE SA MANEZES	RUA HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, Nº 00055 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.123.883-1	JOSELIO FONSECA DO NASCIMENTO	LOCUTOR QUADRA 22 - LOTE 01 E 02 - 58310000, Nº null - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.109.630-1	PRE - MOLDADOS BETA LTDA	RUA PROJETADA, Nº 00063 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.111.654-0	CAMALAU COMERCIO DE GAS LTDA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 00218 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.310-9	PEDRO ALVES DE LIMA NETO DE SALVADOR	RUA HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, Nº 01343 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.380-0	NOVAIS DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA VENTURINO CARDOSO, Nº 00196 - POCO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.954-9	JOSE CLAUDIO DE SOUZA NETO	RUA NILO PECANHA, Nº 00930 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL


Neuma Oliveira Rios
Coletora

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS 6º e 7º NÚCLEOS REGIONAIS
COLETORIA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº 0001/2004

28 de Outubro de 2004

O Coletor Estadual de Conceição, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, § único, Inciso II, do RICMS, aprovado pelo decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) Processo(s) nº(s).

Considerando que o (s) contribuinte (s)

Regularizou (regularizaram) os motivos que motivaram sua suspensão;

RESOLVE:

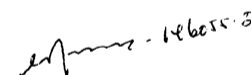
I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da (s) firma (s) constante (s) na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a (s) firma (s) referida (s) no item anterior como apta (s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A PORTARIA Nº 001/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.121.288-3	ADALBERTO LEITE MOURA	R-PRES. JOÃO PESSOA, 521 CENTRO - CONCEIÇÃO


Adalberto Leite Moura

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

PORTARIA Nº 058-2004 - SNR 3º

Campina Grande, 04 de Novembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0353022004-3 RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 03 (três) Notas Fiscais de nº 000049, 000050, 000051. pertencente a firma: DOG HOUSE PET SHOP E COMÉRCIO RAÇÕES LTDA. Inscrição Estadual nº 16.129.040-0 C.N.P.J nº 03.808.182.0001/10 estabelecida na Rua: Quebra Quilos, 143 Centro- Campina Grande -Pb

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 03 (três) Notas Fiscais de nº 000049, 000050, 000051.

- DETERMINAR, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 059-2004 - SNR 3º

Campina Grande, 17 de Novembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0352692004-4 RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio da 1ª Via do talão de Nota Fiscal nº 000009, pertencente a firma: MARCOS FRANCISCO DAS MERCES Inscrição Estadual nº 16.136.658-9 C.N.P.J nº 05.301.414/0001-74 estabelecida na Rua: José Benício nº 214, Centro- Massaranduba -Pb

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 1ª Via do talão de Nota Fiscal nº 000009.

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

- DETERMINAR, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.
PUBLIQUE – SE



MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 060-2004 - SNR 3º **Campina Grande, 17 de Novembro de 2004.**

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0368232004-0 RRCG

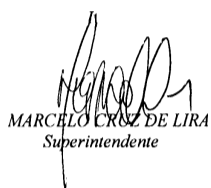
RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nºs 000001 a 000050, 000051 a 000100, 000151 a 000200, 000201 a 000250, 000251 a 000300, 000301 a 000350 e 000401 a 000450 e nota fiscal nº 000550. pertencente a firma: LUCIA DALVA DIAS DE MELO Inscrição Estadual nº 16.132.637-4 C.N.P.J nº 04.406.194/0001-80 estabelecida na Rua: Santo Antonio 403, Campina Grande-Pb

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nºs 000001 a 000050, 000051 a 000100, 000151 a 000200, 000201 a 000250, 000251 a 000300, 000301 a 000350 e 000401 a 000450 e nota fiscal nº 000550.

- DETERMINAR, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE



MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 061-2004 - SNR 3º **Campina Grande, 17 de Novembro de 2004.**

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0371102004-6 RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio dos Livros fiscais Reg. de Entradas Mod. 1 –A nº 001 Reg. de Saídas Mod. 2-A nº 001, Reg. de Apuração do ICMS, Mod. 9, nº 001 Reg. de Inventário Mod. 7, nº 001 e talões de Notas Fiscais série D nº 0001 á 5500. pertencente a firma: MARTA LUCIA GALDINO DE OLIVEIRA Inscrição Estadual nº 16.096.317-6 C.N.P.J nº 11.991.130/0001-50 estabelecida na Rua: Euvira Araújo Agra nº 109 Mirante, Campina Grande-Pb

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais Reg. de Entradas Mod. 1- A nº 001 Reg. de Saídas Mod. 2 –A nº 001, Reg. de Apuração do ICMS, Mod. 9, nº 001 Reg. de Inventário Mod. 7, nº 001 e talões de Notas Fiscais série D nº 0001 á 5500.

PUBLIQUE – SE



MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 13427-0/2004-RCG **Campina Grande, 17 de Novembro 2004.**

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 39340-6; 40004-6; e 40429-7/2004.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), “*ex-offício*”,
RESOLVE:

I. RESTABELEECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 13427-0/2004-RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.126.930-3	LIZANDRA ROSE VERÍSSIMO DE SALES	RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 260, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.090.305-2	MAQUINAS VULCANO LTDA	RUA MONTEVIDEU, 194, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.112.552-2	SINAL & VISÃO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	RUA TIRADENTES, 21, SALA 101, CENTRO	C. GRANDE-PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 17 de novembro 2004.



ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA N.º 01487020040 - SNR -9 **Sousa (PB), 17 de dezembro de 2004**

O SUPERINTENDENTE DO 9º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com art. 119, parágrafo 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e tendo em vista o Processo n.º 0421592004-3 – Coletoria Estadual de Sousa.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de 01 (um) Livro Registro de Inventário nº 01, pertencente a firma **COLEITE COOP.AGR MISTA DOS PRODUTORES DE L. E G. DE C. DO S. LTDA**, firma estabelecida a Rua Major João César de Castro nº 38, Jardim Sorrilândia, Sousa-PB, CNPJ n.º 70.106.430/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 16.103.435-7.

PUBLIQUE-SE



LEONILSON LINS DE LUCENA
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA Nº 135/2004 **João Pessoa, 07 de dezembro de 2004**

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processos nºs 0429782004-8-SNR-1, 0429802004-5-SNR-1, 0429762004-9-SNR-1, 0400462004-0-FACIL, 0434432004-2-RRJP, 0357722004-0-FACIL, 0390762004-6-FACIL E 0390792004-0-FACIL;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado no anexo desta portaria não mais exerce(m) suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “*ex-offício*”, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 0135/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
16.142.921-1	ARCO IRIS CONSTRUTORA LTDA Ave Primeiro de Maio, 500 - Jaguaribe João Pessoa.PB
16.143.011-2	COMERCIAL JAGUARIBE DE ALIMENTOS LTDA Ave: Ave: Monsenhor Almeida, 210 - Jaguaribe João Pessoa.PB
16.142.204-7	COMERCIAL JAQUEIRA LTDA Rua: Sebastiana Silva Santos, 46 – Pq das Jaqueiras João Pessoa.PB
16.139.668-2	MACIO LIMA DE OLIVEIRA Ave: Julia Freire, 1200 – loja 2 - Expedicionarios João Pessoa.PB
16.121.433-9	NOVA TERRA COM IMP E REP LTDA Rua: José Teofanes da Silva, 59 - Geisel João Pessoa.PB
16.117.266-0	MYSIS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA Rua Padre Meira, 131 - centro João Pessoa.PB
16.132.416-9	ALCIENE FERREIRA DE SOUSA Ave: Deputado Odon Bezera, 184 – sala A – 28 - Roger João Pessoa.PB
16.139.627-5	CACHAÇARIA BRASIL BAR E RESTAURANTE LTDA Ave: Olinda , 65 – salas 105 e 106 - tambau João Pessoa.PB
16.040.056-2	R M COMERCIO DE CONF E ACESSORIOS LTDA Pça Mil Oitocentos e Dezessete, 105 – Shop Cidade João Pessoa.PB

PORTARIA N º 136/2004 **João Pessoa, 01 de dezembro de 2004**

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) números, 0434972004-9;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 136/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
16.132.420-7	DELICIAS DE GRAMADO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA Rua Bancário Sergio Guerra, 900 – Quiosque 07 - Anatólia João Pessoa.PB

Cidadania e Justiça

PORTARIA/001/GS/SCJ/05.

Em 03 janeiro de 2 005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** dispensar SINVAL ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 77.508-8, do encargo de responder pela Coordenação do Fundo de Recuperação dos Presidiários - FRP, desta SCJ. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/002/GS/SCJ/05.

Em 03 janeiro de 2 005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar LUIS CARLOS WANDERLEY CORIOLANO, Coordenador da Unidade Setorial de Finanças - USF/SCJ, matrícula nº 155.505-7, para responder, cumulativamente, pelo encargo de Coordenador do Fundo de Recuperação dos Presidiários - FRP, desta Secretaria. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/ 003/GS/SCJ/05.

Em 03 de janeiro de 2 005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 09 de junho de 1999, **RESOLVE** -
Art. 1º - Designar os servidores EDILSON SOBRAL DE MORAIS, mat. 151.543-8, ALOÍSIO LINHARES DE ARAGÃO, mat. 147.496-1, e PETRONILA RODRIGUES DA SILVA, mat. 65.819-7 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação desta SCJ**.
Art. 2º - Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, exercerá a função, como suplente, JOSEFA ALMEIDA, mat. 135.770-1.
Art. 3º - Para secretariar a Comissão fica designada MARIA AUGUSTA VILLAR BORGES, mat. 99.007-8.
Art. 4º - O mandato dos membros desta Comissão vigorará até 31 de dezembro de 2 005. Publique-se.

PORTARIA/004/GS/SCJ/05.

Em 03 de janeiro de 2005

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** :
Art. 1º - Designar ROGÉLIO CAVALCANTI DE MELLO, mat. 81.267-6, GRACILIANA LUIZ RODRIGUES SANTOS, mat.152.237-0 e AURÍLIO ALMEIDA DE SOUZA, mat. 150.918-3 para, sobre a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento de Alimentação e Material desta Pasta - CRAM, nos termos dos arts. 8º e 15, da Lei 8666/93.
Art. 2º - Dentre outras atribuições, compete a supramencionada Comissão :
I - Proceder o recebimento de todo o material adquirido, inclusive o permanente, com observância no processo licitatório, bem como nos contratos que versarem sobre a espécie; conferindo a quantidade e qualidade do produto mediante proposta de nota fiscal do fornecedor para a consequente aceitação.
II - Tomar as medidas cabíveis quando verificar vícios, defeitos ou incorreções do material adquirido.
III - Emitir quando do recebimento do material de grande vulto, termo circunstanciado e, nos demais casos "RECIBO".
IV - Após verificação e aceitação do material registrar, por escrito, o devido atesto do recebimento na nota fiscal com a identificação dos responsáveis pelo que recebem a mercadoria.
V - Compete, ainda, à Comissão, exercer as determinações em toda a extensão penitenciária, dia e hora que achar conveniente.
VI - Os membros da CRAM serão responsabilizados, penal, administrativa, funcional e civilmente, por qualquer ato omissivo ou comissivo que possam causar dano ao erário, pois todos os seus atos deverão obedecer o art. 37, Caput da CF, bem como a aprovação do Secretário Adjunto desta Pasta.
VII - A fiscalização será feita em conjunto, assim como todos serão responsabilizados solidariamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria 035/GS, de 31.01.2003.
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/005/GS/SCJ/04.

Em 03 de janeiro de 2 005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e, tendo em vista o que consta no Ofício nº 003/05/DA, de 02 de janeiro de 2 005, **RESOLVE** designar os Beis. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil de Carreira, mat. 76.497-3, EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, Defensor Público, mat. 89.320-0 e JOSÉ RISUENHO DE MORAIS, Diretor da Casa de Detenção, mat. 145.833-7 para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, que tem por objetivo apurar, em toda sua extensão e na forma da lei, a fuga dos apenados Luiz Nestor Monteiro Paiva e Gilvan Barbosa Ferreira, ocorrida no dia 02 de janeiro do ano em curso, na Penitenciária Regional de Campina Grande. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

Segurança Pública

Portaria nº 001 /2005/SSP

Em 03 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o **DR. CARLOS ALBERTO BELO TEMÓTEO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 062.598-1, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto do Centro de Informações Policiais e de Segurança - CIPS, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 002 /2005/SSP

Em 03 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** dispensar o **CEL. EB PEDRO ARNÓBIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 154.435-7, do encargo que lhe foi atribuído pela Portaria nº 1016/2004/SSP, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Pasta.

Portaria nº 003 /2005/SSP

Em 03 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** designar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o Delegado de Polícia Civil **CARLOS ALBERTO BELO TEMÓTEO**, Código GPC-601, matrícula nº 062.658-1, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

HARRISON TARGINO
Secretário

Extraordinária de Comunicação Institucional

RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 001/2005 - GS.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2005.

O Superintendente da RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 14.391, de 14 de abril de 1992, e de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Designar **EDNEIDE DE CARVALHO ROCHA, LÚCIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO e VALDENORA ALVES DE SOUSA**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Encarregada do Recebimento de Materiais (Compras) e Serviços desta Autarquia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2005.

Doação Taumaturgo Borges
Superintendente

Infra-Estrutura

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA Nº 001/2005

O Diretor Presidente da **Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**, no uso das suas atribuições conferidas no Estatuto Social em seu Artigo 21, Item IV, **RESOLVE,**

Designar a Gerente Administrativa Adriana de Fátima Ferreira do Egito, o Assessor Técnico Comercial João Abílio Sarmiento da Silveira e a Gerente de Controladoria Regina Maria Silva Guedes, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Companhia, tendo como suplentes Silvio Jorge Gayoso Meira e Anthony Andrey Ramalho Diniz, definindo-se como prazo de vigência da comissão, o período de 03/01/2005 à 31/12/2005.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2005

Franklin de Araújo Neto
Diretor Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
GERÊNCIA EXECUTIVA DA PARAÍBA DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 01/2005 DE 22 NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE EXECUTIVO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art.87 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445 de 16 de Agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União no dia subsequente e tendo em vista a Lei Federal nº 9.605/98 de 12 Fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução e dá outras providências:

Considerando o que dispõe o Art 2º da Portaria Nº 34, de 24 de Junho de 2003; Considerando as disposições do Decreto - Lei 221, de 28 de Fevereiro de 1967; Considerando as recomendações da Reunião Técnica sobre Ordenamento da Cata do Caranguejo-uçá (Ucides cordatus) nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, Resolve;

Art. 1º - Proibir em caráter experimental, nos períodos de 11 a 15 de Janeiro, de 9 a 13 de fevereiro e de 11 a 15 de março de 2005 a captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e a comercialização da espécie **Ucides cordatus**, exclusivamente, durante os dias de "andada".

Parágrafo único. Entende-se por andada, o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação de ovos (apenas as fêmeas).

Art. 2º - O produto da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, deverá ser devolvido, preferencialmente, ao seu "habitat", respeitando o disposto no Decreto nº 3.179, de 21 de Setembro de 1999.

Art. 3º - Os Comerciantes, Bares, Restaurantes e similares, deverão apresentar ao IBAMA/PB até o dia 10 de janeiro de 2005, os estoques de caranguejo-uçá e subprodutos deste, como carne e patola que estejam sob seu domínio.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Parágrafo Único. Aplica-se de maneira complementar no que couber, as disposições gerais contidas na Portaria IBAMA nº 34, 24 de junho de 2003.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERASMO ROCHA DE LUCENA
Gerente Executivo/IBAMA/PB